



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, por intermédio da Pregoeira e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 068/2017**, tornam público o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2017, Processo nº 201700047000858**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/11 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

I - Início de acolhimento de propostas:

26/06/2017 às 09h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:

07/07/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas:

07/07/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão:

07/07/2017 às 08h30min – Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de foto, vídeo e captação e transmissão de áudio, com o intuito de implementar os projetos de Rádio Web e de produção de conteúdo (especialmente vídeos), para as Redes Sociais, previstos no Plano Diretor da Ascom 2017/2018, bem como melhorar a qualidade do material fotográfico produzido, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital;

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no site e as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital prevalecerá às últimas.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Minuta de Contrato.

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo VI: Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Anexo VII: Modelo de Declaração de que não possui parentesco.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder à abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

2.1.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, impreterivelmente, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no *site* **<[http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)>**, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo 1 do presente Edital. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.3. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.5.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

4.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nessas categorias.

5.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos das participantes.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo o valor total da proposta**, a partir da data da liberação deste Edital no site www.licitacoes-e.com.br, **26/06/2017 às 09:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08:00h do dia 07/07/2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I e as demais condições deste Edital.

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO** ser informadas, ainda, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as especificações do objeto ofertado.

7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.9. A **Proposta de Preços** atualizada com o último lance deverá ser enviada **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail**, para o endereço cpl@tce.go.gov.br, a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 7.12 deste Edital.

7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.12. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR**):

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;

- b) prazo máximo para entrega dos equipamentos **de 30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço/ Fornecimento, cuja cópia assinada será remetida ao e-mail da CONTRATADA em formato digital;
- c) preços unitário e total de cada item, observando os quantitativos constantes do modelo da Proposta, sendo **vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição de custos unitários de todos os itens**;
- d) valor total da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**;
- e) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- f) data e assinatura do responsável.

7.12.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.12.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **08:30h do dia 07/07/2017** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme previsto neste Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o item 7 deste Edital, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 9.5.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4.3. A Pregoeira, com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no subitem 10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado provisoriamente vencedor.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

11.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

11.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pela Pregoeira, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.6. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

11.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7.9 deste Edital, juntamente com a documentação relativa ao Item 12 - DA HABILITAÇÃO.

11.10. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no mural próprio de divulgações e inserido nos sites do TCE-GO (www.tce.go.gov.br) e www.licitacoes-e.com.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Cédula de Identidade

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.8. Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato, por meio de comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

12.1.9. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.10. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.11. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital;

12.1.12. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.1.13.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório;

12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se a todas as licitantes.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores, proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte, apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 5º, do Decreto nº. 8.538/2015 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. O licitante declarado vencedor do objeto do presente edital terá o **prazo de no máximo 02 (duas) horas para enviar, via e-mail cpl@tce.go.gov.br, os documentos necessários para habilitação.**

12.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail cpl@tce.go.gov.br, deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, no horário de 08h00min as 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.5. O licitante regularmente cadastrado perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR para fins de habilitação.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

somente em nome da matriz.

12.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.14. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.15. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, até duas horas após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, (1º Andar, Bloco B, Secretaria Administrativa), Goiânia-GO, CEP: CEP 74.674-015, no horário de 08h00min às 18h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo pregoeiro.

14.3. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

15. DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

15.1 A gestão do contrato competirá à um servidor indicado pelo TCE-GO.

A fiscalização quanto ao fornecimento do material será exercida por servidor indicado pelo TCE-GO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 51 e seguintes da Lei nº 17.928/12);

15.1.1. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

15.1.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Administração do TCE-GO.

15.1.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

15.1.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.1.5. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

15.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

15.1.7. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

16. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação referente à aquisição dos equipamentos, objeto da presente licitação, correrão à conta da classificação 2017 0250 01 032 4001 4.001, Grupos de Despesas 03 e 04 – Outras Despesas Correntes e Investimentos; Fonte 220 – Recursos Diretamente Arrecadados, Tipo de Recurso (Próprio), nas seguintes Naturezas de Despesas: 3.3.90.30.30 – Material para Áudio, Vídeo e Foto no valor de R\$ 1.813,99 (mil, oitocentos e treze reais e noventa e nove centavos) e 4.4.90.52.14 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto no valor de R\$93.088,42 (noventa e três mil, oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 96.280,40 (noventa e seis mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos)**.

16.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

17. DO TERMO DE CONTRATO



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

17.1. As condições contratuais constam da minuta de Contrato, Anexo II, deste Edital.

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

17.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

17.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

17.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

18.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

18.3. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

18.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

18.9. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável.

20. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1. Após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO, que será remetido em formato digital, o prazo de entrega e fornecimento dos produtos será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.

20.2. A entrega deverá ser realizada no edifício da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP 74.674-015, em horário comercial.

20.3. O fornecimento e a programação do fornecimento deverão ser planejados e documentados previamente pela **Assessoria de Comunicação Social do TCE/GO**, o qual será responsável pela fiscalização da execução do objeto da licitação.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

20.4. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do produto ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte e a entrega dos produtos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. À Pregoeira ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

22.7. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.14. Para exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Estadual nº 17.928/2012, as quais deverão comprovar sua condição quando a apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando o comprador a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária.

23.15. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site www.licitacoes-e.com.br, poderão também ser obtidos no site www.tce.go.gov.br ou na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Av. Uirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa).

23.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2105 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

23.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 23 de junho de 2017.

André Luiz Costa Rodrigues
EQUIPE DE APOIO

Dickson Rodrigues de Souza
EQUIPE DE APOIO

Diego Garcia Maranhão
EQUIPE DE APOIO

Luiz Carlos de Gouveia
EQUIPE DE APOIO

Maurício Barros de Jesus
EQUIPE DE APOIO

Nilson Elias de Carvalho Júnior
EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de foto, vídeo e captação e transmissão de áudio, com o intuito de implementar os projetos de Rádio Web e de produção de conteúdo (especialmente vídeos), para as Redes Sociais, previstos no Plano Diretor da Ascom 2017/2018, bem como melhorar a qualidade do material fotográfico produzido.

1.2. A relação dos equipamentos, quantitativo, especificações e orçamentos, encontram-se descritos nos Anexos deste Termo de Referência.

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO:

2.1. A modalidade da licitação será o **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Global**, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e Lei estadual nº 17.928/2012.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. No exercício de sua missão institucional, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e o seu corpo funcional têm o dever e a responsabilidade de buscar a qualidade nas suas mais diversas atividades, de forma a manter a credibilidade, a confiança e o respeito dos cidadãos.

3.2. Dotar a Assessoria de Comunicação Social de estrutura adequada para a produção de material jornalístico (impresso, rádio, fotográfico e etc.) e também de conteúdo específico para as redes sociais é uma iniciativa alinhada com o Plano de Diretrizes da Presidência 2017/2018.

3.3. O Plano de Diretrizes determina, em sua Diretriz n.º 3, a potencialização de iniciativas que pautem a transferência no âmbito do TCE-GO e fortaleçam o controle social.

3.4. Também a Diretriz n.º 1, que determina a implementação de medidas para o aumento do índice do Marco de Medição de Desempenho do TCE-GO junto à Atricon. O item 26.03.06 "f" do MMD-TC avalia se a Ascom é dotada de recursos materiais e tecnológicos adequados.

3.5. Já a Diretriz n.º 4, determina a promoção do aperfeiçoamento estrutural, normativo e tecnológico do TCE-GO.

3.6. Dessa forma, o presente instrumento tem a função de garantir a continuidade dos serviços prestados por este Tribunal, de acordo com a prospecção por ele realizada.

4. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO PRODUTO:

4.1 A relação dos equipamentos, as suas especificações técnicas e o seu quantitativo, estão descritos nos Anexos deste Termo de Referência.

4.2 Os preços destacados neste Termo de Referência foram obtidos junto a fornecedores de mercado como forma de estimar o valor da contratação



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo previsto para vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO.

6. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Qualificações dos Proponentes:

6.1.1. Não será exigida comprovação de aptidão da empresa participante (capacitação técnico-operacional), para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 por se tratar de mero fornecimento de bens comuns à pronta entrega.

6.1.2. Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha orçamentária de custos unitários, conforme modelo disposto nos Anexos deste Termo de Referência, e não serão aceitos custos unitários acima dos estimados na planilha orçamentária disposta nos Anexos.

6.2. Condições Gerais de Serviços e Fornecimento:

6.2.1 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as recomendações e orientações da empresa fabricante dos produtos, ficando a cargo da CONTRATADA a leitura detalhada e a responsabilidade de seguimento das suas recomendações.

6.2.2. O proponente contratado se obriga a satisfazer todas as exigências deste Tribunal, relativas ao fornecimento ora contratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do fornecimento/serviço.

7.2. Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação ao TCE-GO, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o TCE, após a mesma, em multa moratória pela TR (Taxa Referencial), *pro rata temporis*.

7.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

7.4. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir a execução do objeto licitado.

7.5. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual.

7.6. Recusar, com a devida justificativa, qualquer item entregue fora das especificações constantes deste Termo de Referência.

7.7. Comunicar à CONTRATADA, as irregularidades observadas no fornecimento.

7.8. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.9. Emitir a nota de empenho, em substituição à confecção do contrato, em conformidade com o disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitação), pois, a presente licitação terá como objeto, fornecimento de bens de pronta entrega.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

8.2. Entregar os produtos na sede da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO, cuja cópia assinada será remetida ao e-mail da CONTRATADA em formato digital.

8.3. Todos os produtos ofertados devem possuir garantia técnica da própria fabricante, oferecida no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

8.4. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

8.5. Responder por quaisquer ônus, despesas, salários, taxas, tributos em geral, transporte, materiais e seguros que incidam ou venham incidir no objeto contratado.

8.6. Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

8.7. Manter o pessoal de atendimento devidamente uniformizado e identificado com crachá de identificação profissional.

8.8. Anexar à Nota Fiscal/Fatura o recibo da entrega dos produtos contratados.

8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

8.10. O fornecedor fica, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

8.11. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento do produto, na forma disposta neste Termo de Referência.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Se tratando de bens comuns à pronta entrega no mercado, não será exigida prestação de garantia prevista no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

10.1. Não será permitida a formação de consórcios, transferência ou cessão parcial do objeto e, tampouco, a subcontratação do objeto contratado, uma vez que não há parcelas completas dos serviços contratados que possam ser executadas por empresas distintas.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11. DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO

11.1. Após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO, que será remetido em formato digital, o prazo de entrega e fornecimento dos produtos será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.

11.2. A entrega deverá ser realizada no edifício da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP 74.674-015, em horário comercial.

11.3. O fornecimento e a programação do fornecimento deverão ser planejados e documentados previamente pela **Assessoria de Comunicação Social do TCE/GO**, o qual será responsável pela fiscalização da execução do objeto da licitação.

11.4. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do produto ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte e a entrega dos produtos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **Assessoria de Comunicação Social do TCE/GO**, ou superior imediato.

12.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.4. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.5. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

12.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.7. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão do contrato competirá à **Gerência de Administração**, por servidor indicado pelo TCE-GO;

13.2. A fiscalização quanto ao fornecimento será exercida por servidor indicado pelo TCE-GO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

13.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos materiais objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

14. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

14.1. O custo estimado pela Administração para tal contratação, referente à aquisição dos equipamentos, objeto da presente licitação, é de **R\$ 96.280,40** (noventa e seis mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos), conforme Planilha Orçamentária – Média de Preços, no Anexo deste Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficam sujeitos às sanções aqui previstas e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não acatar a ordem de serviço/fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa.

15.2. Pela recusa de acatar a ordem de serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do valor adjudicado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior.

15.3. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

15.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

15.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

15.11. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e instrumento convocatório, com submissão total às normas neles contidas.

16.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do Contrato serão resolvidos pelas partes Contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

16.3. O presente instrumento obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,
em Goiânia, 12 de maio de 2017.

Fernando Antônio de Alencar
Oficial Especializado de Representação

De acordo,

Luciano Carlos Ferreira
Chefe do Serviço de Acompanhamento de Contrato



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I						
MATERIAL	PESQUISA 01	PESQUISA 02	PESQUISA 03	MÉDIA	QUANTIDADE	TOTAL
CÂMERA DIGITAL	R\$ 679,00	R\$ 589,00	R\$ 699,00	R\$ 655,67	2,00	R\$ 1.311,33
Câmeras DSLR profissionais + flash - Pixel Efetivo (Megapixels): 36,3 milhões - Tamanho do Sensor: 35,9mm x 24mm - Formato do Sensor de Imagem: FX - Mídia de Armazenamento: CompactFlash® (CF) (Tipo I, em conformidade com UDMA) SD; ;SDHC ; SDXC Vídeo:Full HD 1,920x1,080 / 30 qps ; Full HD 1,920x1,080 / 24 qps ; HD 1,280x720 / 30 qps ; HD 1,280x720 / 24 qps ; HD 1,280x720 / 60 qps Sensibilidade ISO: ISO 100 - 6400 ; Lo-1 (ISO 50) ; Hi-1 (ISO 12.800) ;Hi-2 (ISO 25.600)	R\$ 10.609,99	R\$ 11.550,00	R\$ 9.928,00	R\$ 10.696,00	2,00	R\$ 21.391,99
lente 70.200mm 2.8	R\$ 7.419,99	R\$ 10.220,00	R\$ 7.900,00	R\$ 8.513,33	1,00	R\$ 8.513,33
lente 24.70mm 2.8	R\$ 6.774,99	R\$ 9.400,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.991,66	1,00	R\$ 7.991,66
lente 8-15 fisheye 2.8	R\$ 4.539,99	R\$ 4.800,00	R\$ 5.190,00	R\$ 4.843,33	1,00	R\$ 4.843,33
lente 50mm 1.8	R\$ 479,99	R\$ 855,99	R\$ 1.200,00	R\$ 845,33	1,00	R\$ 845,33
Cartão Memória micro sd 32gb 48mb/s	R\$ 64,99	R\$ 59,90	R\$ 54,00	R\$ 59,63	2,00	R\$ 119,26
Cartão Memória Sandisk Sdhc Class10 90mb/s 32gb Sd Dslr	R\$ 94,99	R\$ 79,50	R\$ 59,99	R\$ 78,16	4,00	R\$ 312,64



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Flash compatível com a câmera; On-câmera, i-TTL II / i-TTL / TTL de flash automático speedlite- Suporte de sincronização de alta velocidade, sincronismo de cortina dianteira e sincronização de cortina traseira - Maximum (105 milímetros, medidor de ISO 100)- Flash alcance da lente 24-105mm de distância focal; 2unidades de baterias extras para as câmera DSLR.	R\$ 2.479,99	R\$ 2.199,00	R\$ 2.095,00	R\$ 2.258,00	2,00	R\$ 4.515,99
câmera DJI OSMO estabilizador de imagem : Modelo da câmera: X3/FC350H; Sensor: Sony Exmor R CMOS; 1/2.3"; Resolução da câmera: 12 MP; Formato de foto: JPEG ou DNG; Tamanho máximo das imagens: 4000x3000 pixels. Modos de captura: Single Shot, Photo Burst Mode: 3/5/7 shots, Auto Exposure Bracketing (AEB): 3/5 bracketed frames @ 0.7EV bias, Interval, Timelapse, Auto Panorama e Selfie Panorama Resolução de vídeo: 4K/UHD (4096x2160): 24/25 FPS; 4K/UHD (3840x2160): 24/25/30; FPS; 2.7K (2704x1520): 24/25/30 FPS; Full HD (1920x1080): 24/25/30/48/50/60/120; FPS; HD (1280x720): 24/25/30/48/50/60 FPS; Formato de vídeo: MP4 ou MOV; Modos de captura: Auto e Slo Motion (FOV 47°); Armazenamento: cartão micro SD de 16 GB incluso (capacidade máxima de 64 GB); Saída de áudio: 48 KHz (AAC)	R\$ 2.299,99	R\$ 3.706,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.502,00	1,00	R\$ 3.502,00
gravador profissional - Tipo: Gravador de mão - Alta resolução - Pré-amplificador de alta qualidade - Filtro low-cut - Modo Stamina - Opção de gravar em 4 canais simultaneamente - Opção de gravar automaticamente - Função de Pré-gravação - Decodificador Mis-Side Stereo - Tela: LCD de 1.9 - USB 2.0 Hi-Speed	R\$ 1.439,99	R\$ 1.650,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.630,00	1,00	R\$ 1.630,00



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Tripés hidráulicos - Profissional Vídeo Uso: Câmera de vídeo ; Capacidade de Carga: 7 kg ; Nivelamento de Bolha / Iluminada: Sim / Não ; Material: Alumínio Cor: Preto - Cabeça hidráulica; Divulgação / Prato Wedge rápida: Sim / Não; Inclinação Arrastar: Corrigido ; Inclinação de bloqueio: Separado; Mola Contrapeso: Corrigido ; Bandeja: 360 ° ; Bandeja bloqueio: Separada - Pernas ; Material: Alumínio ; Cabeça Anexo montagem: Bola garra 50 milímetros ; Estágios / Seções de Perna: 2/3; Spiked / Pés retrátil: cravado, com pés de borracha retrátil ; Centro Brace: De nível médio	R\$ 864,99	R\$ 1.900,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.655,00	2,00	R\$ 3.309,99
KIT DE MICROFONE COMBO SEM FIO ; Sistema de microfone sem fio combo de lapela digital e plug-on integrado (canais UHF30/36 ou 38/41: 566 a 608 ou 614 a 638MHz); Transmissor Plug-on UXT-P03 com +48V; Transmissor de Corpo UTX-B03; Receptor de diversidade real Portátil URX-P03; Condensador de eletreto de lapela ECM-V1BMP; Circuito de companding digital; Entrada selecionável Mic/ linha/ Alimentação e carga de bateria por USB; Varredura de canal automática; Circuito de supressão de tom de squelch; Operação multicanal simultânea; Garantia mínima de 1 (um) ano; Equipamento de Referência: Sony Urx - p2 ou similar	R\$ 1.268,99	R\$ 2.533,56	R\$ 2.864,38	R\$ 2.222,31	1,00	R\$ 2.222,31



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

HD EXTERNO DE 5TB:Conectividade USB 3.0 compatível com USB 2.0; USB 2.0 (480 Mb/s), USB 3.0 (5 Gb/s); Rotação 7.200 RPM; Memória Buffer 32 MB; Taxa de transferência (USB 3.0): até 6Gb/s; Dimensões: 4,4x 12,4 x 15,8 cm (A x L x C); Fonte de alimentação Bivolt: 100~240V; Tamanho 4,4x 12,4 x 15,8 cm; Peso 1,5 Kg; Computador PC com porta USB 3.0 ou 2.0 disponível; Windows XP / Vista / 7 / 8 (todos de 32 ou 64 bits); Guia rápido de instalação em inglês, espanhol e português; Garantia 12 Meses (1 Ano). Marca de Referência: Seagate STEB50001002 ou equivalente de qualidade igual ou superior.	R\$ 710,00	R\$ 597,00	R\$ 759,99	R\$ 689,00	2,00	R\$ 1.377,99
TELEPROMPTER; 19" Teleprompter 19": Monitor de 18.5 polegadas; Cabo VGA de 10m; Suporte para câmera de mão; Software. Marca de Referência: Teleprompter Linepro 19" ou equivalente de qualidade igual ou superior.	R\$ 2.565,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.988,33	1,00	R\$ 1.988,33
Mochila para equipamento fotográfico:MOCHILA WF FANCIER KING KONG 30	R\$ 334,99	R\$ 239,00	R\$ 699,00	R\$ 424,33	2,00	R\$ 848,66
Tripé suporte de iluminação 2 metros	R\$ 69,99	R\$ 96,55	R\$ 120,00	R\$ 95,51	2,00	R\$ 191,03
Iluminador Led 600	R\$ 714,99	R\$ 1.033,19	R\$ 1.200,00	R\$ 982,73	2,00	R\$ 1.965,45
Kit Studio Fotografico	R\$ 2.888,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.862,67	1,00	R\$ 1.862,67
kit iluminação broadcast reporter; 3UND; Refletores halógenos Quartz Light 300/600; 3UND; Lâmpadas 300W / 3.200K ; 3UND Direcionadores de luz Barndoors 135; 3UND Tripés Mini-2 Professional Light Stand; Voltagem: 220V.	R\$ 1.858,00	R\$ 1.499,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.919,00	1,00	R\$ 1.919,00
bateria extra drone	R\$ 849,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.042,11	R\$ 997,04	4,00	R\$ 3.988,15



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Microfone tipo dinâmico - (bobina móvel), com resposta de frequência de 50 Hz a 15 kHz, padrão unidirecional (cardióide), simétrico em relação ao eixo do microfone e captação uniforme de frequências. Sensibilidade @ 1kHz, tensão de circuito aberto - 54.5 dBV/PA (1.85mV), 1 Pascal = 94dB SPL. Impedância de 150 Ohms (310 Ohms reais) para conexão em entradas de baixa impedância. Com conector XLR macho profissional de 3 pinos. Corpo em metal die-cast resistente com globo em metal e filtro anti-pop embutido. Com chave liga e desliga.	R\$ 965,00	R\$ 999,00	R\$ 934,96	R\$ 966,32	3,00	R\$ 2.898,96
Kit 5 Espuma P/ Microfone De Mão	R\$ 25,00	R\$ 49,00	R\$ 54,00	R\$ 42,67	1,00	R\$ 42,67
1 par de Monitor de referencia - Monitor Ativo com porta USB, interface de gravação e reprodução interna, 16 Bit/ 44.1 kHz, 60Watts RMS 30W RMS por canal, Tweeter 1" e Woofer 5", blindagem magnética contra interferências em Tvs e Monitores, saída para fone, 2 entrada 1/4 balanceadas, porta USB.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.989,00	R\$ 2.300,00	R\$ 1.829,67	1,00	R\$ 1.829,67
Pop Filter Som Profissional com tela acústica de nylon que reduz o popping vocal e sibilância. Suporte de montagem pedestal do microfone Universal, haste de metal flexível	R\$ 30,00	R\$ 34,99	R\$ 55,00	R\$ 40,00	1,00	R\$ 40,00



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

<p>Placa de audio - com Interface Mobile Usb (interface de áudio) Processamento de áudio digital de 24-bit / 96kHz Monitoração de áudio com latência zero Quatro entradas combo XLR+1/4" aceitam qualquer fonte sonora Phantom power disponível para microfones condensadores Cada entrada possui uma chave de nível Mic/Line ou instrumento Quatro inserts 1/4" balanceados; um por canal de entrada Jacks MIDI in e out Duas saídas balanceadas de 1/4" (1 & 2) com controle de volume dedicado Duas saídas balanceadas de 1/4" (3 & 4) com volume fixo Chave de monitoração mono/estéreo Saída para fones de ouvido com controle de volume independente Conexão USB; Hub USB alimentado com três portas .Fonte de alimentação inclusa</p>	R\$ 2.249,99	R\$ 2.700,00	R\$ 3.100,00	R\$ 2.683,33	1,00	R\$ 2.683,33
<p>Mesa de som profissional - com 12 entradas (12 Input-2/2 –bus mixer) com 4 canais mono e 4 canais estéreo, 4 proprietárias pré-amplificadores com 130dB de gama dinâmica com uma largura de banda que se estende a partir de baixo 10Hz e bem acima de 200kHz. 3-band EQs em todos os canais mono. 2 entradas / 2 saída de interface de áudio USB para gravação direta para software. Áudio estéreo para conectar diretamente com computador. Saídas da mistura principal balanceadas com conectores XLR banhados a ouro, mais sala de controle separado, fones de ouvido e 2 pistas saídas Control Room / phones saídas com entrada multi-matriz. Processador com display LCD, dupla parâmetros, função Tap e definições de parâmetros armazenáveis usuário. 2 auxiliares sends por canal: 1 fader pré / pós comutável para o monitoramento / FX aplicações, uma pós fader (para FX interno ou externo como enviar) audio sem ruído.</p>	R\$ 820,00	R\$ 989,00	R\$ 1.499,00	R\$ 1.102,67	1,00	R\$ 1.102,67



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Pré-amplificadores para microfones com limitador de saída, filtro chaveável para corte de graves (elimina ruídos indesejáveis. Alimentação "phantom power" (+48 V) chaveável. Entradas e saídas balanceadas (TRS P10 e XLR)	R\$ 350,00	R\$ 499,00	R\$ 379,00	R\$ 409,33	2,00	R\$ 818,67
Plugs conectores XLR macho profissional de 3 pinos com acabamento, contatos niquelados. Profissional	R\$ 20,00	R\$ 22,00	R\$ 29,00	R\$ 23,67	10,00	R\$ 236,67
Plug conectores XLR fêmea 3 pinos linha com acabamento, contatos niquelados. Profissional	R\$ 20,00	R\$ 22,00	R\$ 29,00	R\$ 23,67	10,00	R\$ 236,67
Conectores P10 mono Som Profissional	R\$ 5,00	R\$ 7,00	R\$ 9,00	R\$ 7,00	10,00	R\$ 70,00
Conectores P10 Stéreo Som Profissional	R\$ 5,00	R\$ 7,00	R\$ 9,00	R\$ 7,00	10,00	R\$ 70,00
Conector I P2 Stéreo Som Profissional	R\$ 6,00	R\$ 7,00	R\$ 8,00	R\$ 7,00	10,00	R\$ 70,00
Conectores RCA Linha Som Profissional	R\$ 4,99	R\$ 5,99	R\$ 7,20	R\$ 6,06	10,00	R\$ 60,60
Cabo de Sinal 1 XLR Femea + 1 XLR macho 5 metros profissional	R\$ 17,00	R\$ 18,50	R\$ 20,00	R\$ 18,50	5,00	R\$ 92,50
Cabo de Sinal 1 XLR Femea + 1 XLR macho 3 metros profissional	R\$ 13,00	R\$ 14,20	R\$ 18,99	R\$ 15,40	5,00	R\$ 76,98
Cabo de Sinal 1 P2 + 2 RCA CSR 3 metros profissional	R\$ 9,00	R\$ 11,00	R\$ 13,00	R\$ 11,00	5,00	R\$ 55,00
Cabo de Sinal 1 P10 + 1 XLR Femea 3 Metros profissional	R\$ 21,00	R\$ 24,50	R\$ 29,99	R\$ 25,16	10,00	R\$ 251,63
Cabo de Sinal 1 P10 + 1 XLR Macho 3 Metros profissional	R\$ 21,00	R\$ 24,50	R\$ 29,99	R\$ 25,16	10,00	R\$ 251,63
Cabo de sinal 1 P10 + 1 P10 CSR 3 metros profissional	R\$ 24,90	R\$ 29,99	R\$ 32,20	R\$ 29,03	5,00	R\$ 145,15
Cabo de sinal 1 P2 + 2 P10 CSR 1 metro som profissional	R\$ 18,50	R\$ 19,99	R\$ 22,34	R\$ 20,28	3,00	R\$ 60,83
Cabo de sinal 1 P10 + 2 RCA CSR 3 metros som profissional	R\$ 23,90	R\$ 26,90	R\$ 31,00	R\$ 27,27	5,00	R\$ 136,33
Drone	R\$ 10.100,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.900,00	R\$ 10.400,00	1,00	R\$ 10.400,00
TOTAL GEGAL >>						R\$ 96.280,40



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2017

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de empresa para fornecimento de equipamentos, conforme especificações e quantidades do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2017, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa _____.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade**, brasileiro, inscrita no CPF (MF) sob o nº _____, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº. **038/2017**, no ato homologatório exarado no Despacho nº _____, de _____, da Presidência do TCE-GO, nos autos do Processo nº 201700047000858, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de foto, vídeo e captação e transmissão de áudio, com o intuito de implementar os projetos de Rádio Web e de produção de conteúdo (especialmente vídeos), para as Redes Sociais, previstos no Plano Diretor da Ascon, bem como melhorar a qualidade do material fotográfico produzido, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.3. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº. 038/2017 e seus Anexos.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

2.1. Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, que será remetido em formato digital, o prazo de entrega e fornecimento do objeto será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.

2.2. A entrega deverá ser realizada no edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP: 74.674-015, em horário comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. Constituem obrigações da Contratante:

3.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do fornecimento/serviço.

3.2. Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação ao TCE-GO, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o TCE, após a mesma, correção monetária pela TR (Taxa Referencial).

3.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

3.4. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir a execução do objeto licitado.

3.5. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual.

3.6. Recusar, com a devida justificativa, qualquer item entregue fora das especificações constantes deste Termo de Referência.

3.7. Comunicar à CONTRATADA, as irregularidades observadas no fornecimento.

3.8. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

3.9. Emitir a nota de empenho, em substituição à confecção do contrato, em conformidade como o disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitação), pois, a presente licitação terá como objeto, fornecimento de bens de pronta entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. Constituem obrigações da Contratada:

4.1. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

4.2. Entregar os produtos na sede da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO, cuja cópia assinada será remetida ao e-mail da CONTRATADA em formato digital.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 4.3. Todos os produtos ofertados devem possuir garantia técnica da própria fabricante, oferecida no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
- 4.4. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.
- 4.5. Responder por quaisquer ônus, despesas, salários, taxas, tributos em geral, transporte, materiais e seguros que incidam ou venham incidir no objeto contratado.
- 4.6. Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- 4.7. Manter o pessoal de atendimento devidamente uniformizado e identificado com crachá de identificação profissional.
- 4.8. Anexar à Nota Fiscal/Fatura o recibo da entrega dos produtos contratados.
- 4.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- 4.10. O fornecedor fica, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 4.11. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento do produto, na forma disposta neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
- 5.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação 2017 0250 01 032 4001 4.001, Grupos de Despesas 03 e 04 – Outras Despesas Correntes e Investimentos; Fonte 220 – Recursos Diretamente Arrecadados, Tipo de Recurso (Próprio), nas seguintes Naturezas de Despesas: 3.3.90.30.30 – Material para Áudio, Vídeo e Foto e 4.4.90.52.14 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.
- 5.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 6.1. A gestão do contrato competirá ao servidor _____ indicado pelo TCE-GO;
- 6.2. A fiscalização quanto ao fornecimento será exercida pela Assessoria de comunicação Social do TCE/GO, pelo servidor(a) _____ indicado pelo TCE-GO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

6.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.4. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Assessoria de Comunicação Social do TCE/GO.

6.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

6.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

6.7. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

6.9. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo previsto para a vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

8.3. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

8.9. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços prestados até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 038/2017, constante do Processo nº 201700047000858, bem como à **proposta da CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, desta data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

14.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inidônea a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

15.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos
____ dias do mês de _____ de 2017.

Conselheiro **Kennedy Trindade**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____
Testemunhas: 2. _____



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO III
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2017

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Câmera Digital	2		
Câmeras DSLR profissionais + flash - Pixel Efetivo (Megapixels): 36,3 milhões - Tamanho do Sensor: 35,9mm x 24mm - Formato do Sensor de Imagem: FX - Mídia de Armazenamento: CompactFlash© (CF) (Tipo I, em conformidade com UDMA) SD; ;SDHC ; SDXC Vídeo:Full HD 1,920x1,080 / 30 qps ; Full HD 1,920x1,080 / 24 qps ; HD 1,280x720 / 30 qps ; HD 1,280x720 / 24 qps ; HD 1,280x720 / 60 qps Sensibilidade ISO: ISO 100 - 6400 ; Lo-1 (ISO 50) ; Hi-1 (ISO 12.800) ;Hi-2 (ISO 25.600)	2		
Lente 70.200mm 2.8	1		
Lente 24.70mm 2.8	1		
Lente 8-15 fisheye 2.8	1		
Lente 50mm 1.8	1		
Cartão Memória Sandisk Sdhc Class10 90mb/s 32gb Sd Dslr	4		
FLASH COMPATÍVEL COM A CÂMERA; On-câmera, i-TTL II / i-TTL / TTL de flash automático speedlite- Suporte de sincronização de alta velocidade, sincronismo de cortina dianteira e sincronização de cortina traseira - Maximum (105 milímetros, medidor de ISO 100)- Flash alcance da lente 24-105mm de distância focal; 2unidades de baterias extras para as câmera DSLR.	2		
CÂMERA DJI OSMO ESTABILIZADOR DE IMAGEM : Modelo da câmera: X3/FC350H; Sensor: Sony Exmor R CMOS; 1/2.3"; Resolução da câmera: 12 MP; Formato de foto: JPEG ou DNG; Tamanho máximo das imagens: 4000x3000 pixels. Modos de captura: Single Shot, Photo Burst Mode: 3/5/7 shots, Auto Exposure Bracketing (AEB): 3/5 bracketed frames @ 0.7EV bias, Interval, Timelapse, Auto Panorama e Selfie Panorama Resolução de vídeo: 4K/UHD (4096x2160): 24/25 FPS; 4K/UHD (3840x2160):	1		



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

24/25/30; FPS; 2.7K (2704x1520): 24/25/30 FPS; Full HD (1920x1080): 24/25/30/48/50/60/120; FPS; HD (1280x720): 24/25/30/48/50/60 FPS; Formato de vídeo: MP4 ou MOV; Modos de captura: Auto e Slo Motion (FOV 47°); Armazenamento: cartão micro SD de 16 GB incluso (capacidade máxima de 64 GB); Saída de áudio: 48 KHz (AAC)			
GRAVADOR PROFISSIONAL - Tipo: Gravador de mão - Alta resolução - Pré-amplificador de alta qualidade - Filtro low-cut - Modo Stamina - Opção de gravar em 4 canais simultaneamente - Opção de gravar automaticamente - Função de Pré-gravação - Decodificador Mis-Side Stereo - Tela: LCD de 1.9 - USB 2.0 Hi-Speed	1		
TRIPÉS HIDRÁULICOS - PROFISSIONAL VÍDEO Uso: Câmera de vídeo; Capacidade de Carga: 7 kg; Nivelamento de Bolha / Iluminada: Sim / Não; Material: Alumínio Cor: Preto - Cabeça hidráulica; Divulgação / Prato Wedge rápida: Sim / Não; Inclinação Arrastar: Corrigido; Inclinação de bloqueio: Separado; Mola Contrapeso: Corrigido; Bandeja: 360 °; Bandeja bloqueio: Separada - Pernas; Material: Alumínio; Cabeça Anexo montagem: Bola garra 50 milímetros; Estágios / Seções de Perna: 2/3; Spiked / Pés retrátil: cravado, com pés de borracha retrátil; Centro Brace: De nível médio	2		
KIT DE MICROFONE COMBO SEM FIO ; Sistema de microfone sem fio combo de lapela digital e plug-on integrado (canais UHF30/36 ou 38/41: 566 a 608 ou 614 a 638MHz); Transmissor Plug-on UXT-P03 com +48V; Transmissor de Corpo UTX-B03; Receptor de diversidade real Portátil URX-P03; Condensador de eletreto de lapela ECM-V1BMP; Circuito de companding digital; Entrada selecionável Mic/ linha/ Alimentação e carga de bateria por USB; Varredura de canal automática; Circuito de supressão de tom de squelch; Operação multicanal simultânea; Garantia mínima de 1 (um) ano; Equipamento de Referência: Sony Urx -p2 ou similar	1		
HD EXTERNO DE 5TB :Conectividade USB 3.0 compatível com USB 2.0; USB 2.0 (480 Mb/s), USB 3.0 (5 Gb/s); Rotação 7.200 RPM; Memória Buffer 32 MB; Taxa de transferência (USB 3.0): até 6Gb/s; Dimensões: 4,4x 12,4 x 15,8 cm (A x L x C); Fonte de alimentação Bivolt: 100~240V; Tamanho 4,4x 12,4 x 15,8 cm; Peso 1,5 Kg; Computador PC com porta USB 3.0 ou 2.0 disponível; Windows XP / Vista / 7 / 8 (todos de 32 ou 64 bits); Guia rápido de instalação em inglês, espanhol e português; Garantia 12 Meses (1 Ano). Marca de Referência: Seagate STEB50001002 ou equivalente de qualidade igual ou superior.	2		
TELEPROMPTER ; 19" Teleprompter 19": Monitor de 18.5 polegadas; Cabo VGA de 10m; Suporte para câmera de mão; Software. Marca de Referência: Teleprompter Linepro 19" ou equivalente de qualidade igual ou superior.	1		
MOCHILA para equipamento fotográfico:MOCHILA WF FANCIER KING KONG 30	2		
TRIPÉ suporte de iluminação 2 metros	2		
ILUMIDADOR Led 600	2		
KIT STUDIO FOTOGRAFICO	1		
KIT ILUMINAÇÃO BROADCAST REPORTER ; 3UND; Refletores halógenos Quartz Light 300/600; 3UND; Lâmpadas 300W / 3.200K; 3UND Direcionadores de luz Barndoors 135; 3UND Tripés Mini-2 Professional Light Stand; Voltagem: 220V.	1		
BATERIA EXTRA DRONE	4		
MICROFONE TIPO DINAMICO - (bobina móvel), com resposta de frequência	3		



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

de 50 Hz a 15 kHz, padrão unidirecional (cardióide), simétrico em relação ao eixo do microfone e captação uniforme de frequências. Sensibilidade @ 1kHz, tensão de circuito aberto -54.5 dBV/PA (1.85mV), 1 Pascal = 94dB SPL. Impedância de 150 Ohms (310 Ohms reais) para conexão em entradas de baixa impedância. Com conector XLR macho profissional de 3 pinos. Corpo em metal die-cast resistente com globo em metal e filtro anti-pop embutido. Com chave liga e desliga.			
KIT 5 ESPUMA P/ MICROFONE DE MÃO	1		
1 PAR DE MONITOR DE REFERENCIA - Monitor Ativo com porta USB, interface de gravação e reprodução interna, 16 Bit/ 44.1 kHz, 60Watts RMS 30W RMS por canal, Tweeter 1" e Woofer 5", blindagem magnética contra interferências em TVs e Monitores, saída para fone, 2 entrada 1/4 balanceadas, porta USB.	1		
POP FILTER Som Profissional com tela acústica de náilon que reduz o popping vocal e sibilância. Suporte de montagem pedestal do microfone Universal, haste de metal flexível	1		
PLACA DE AUDIO - com Interface Mobile Usb (interface de áudio) Processamento de áudio digital de 24-bit / 96kHz Monitoração de áudio com latência zero Quatro entradas combo XLR+1/4" ; aceitam qualquer fonte sonora Phantom power disponível para microfones condensadores Cada entrada possui uma chave de nível Mic/Line ou instrumento Quatro inserts 1/4" ;balanceados; um por canal de entrada Jacks MIDI in e out Duas saídas balanceadas de 1/4" ; (1 & 2) com controle de volume dedicado Duas saídas balanceadas de 1/4" ; (3 & 4) com volume fixo Chave de monitoração mono/estéreo Saída para fones de ouvido com controle de volume independente Conexão USB; Hub USB alimentado com três portas .Fonte de alimentação inclusa	1		
MESA DE SOM PROFISSIONAL - com 12 entradas (12Input-2/2 –bus mixer) com 4 canais mono e 4 canais estéreo, 4 proprietárias pré-amplificadores com 130dB de gama dinâmica com uma largura de banda que se estende a partir de baixo 10Hz e bem acima de 200kHz. 3-band EQs em todos os canais mono. 2 entradas / 2 saída de interface de áudio USB para gravação direta para software. Áudio estéreo para conectar diretamente com computador. Saídas da mistura principal balanceadas com conectores XLR banhados a ouro, mais sala de controle separado, fones de ouvido e 2 pistas saídas Control Room / phones saídas com entrada multi-matriz. Processador com display LCD, dupla parâmetros, função Tap e definições de parâmetros armazenáveis usuário. 2 auxiliares sends por canal: 1 fader pré / pós comutável para o monitoramento / FX aplicações, uma pós fader (para FX interno ou externo como enviar) audio sem ruído.	1		
PRÉ-AMPLIFICADORES para microfones com limitador de saída, filtro chaveável para corte de graves (elimina ruídos indesejáveis. Alimentação "phantom power" (+48 V) chaveável. Entradas e saídas balanceadas (TRS P10 e XLR)	2		
PLUGS CONECTORES XLR MACHO profissional de 3 pinos com acabamento, contatos niquelados. Profissional	10		
PLUGS CONECTORES XLR FÊMEA 3 pinos linha com acabamento, contatos niquelados Profissional	10		
CONECTORES P10 MONO SOM PROFISSIONAL	10		
CONECTORES P10 STÉREO SOM PROFISSIONAL	10		



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CONECTOR L P2 STÉREO SOM PROFISSIONAL	10		
CONECTORES RCA LINHA SOM PROFISSIONAL	10		
CABO DE SINAL 1 XLR FEMEA + 1 XLR MACHO 5 METROS PROFISSIONAL	5		
CABO DE SINAL 1 XLR FEMEA + 1 XLR MACHO 3 METROS PROFISSIONAL	5		
CABO DE SINAL 1 P2 + 2 RCA CSR 3 METROS PROFISSIONAL	5		
CABO DE SINAL 1 P10 + 1 XLR FEMEA 3 METROS PROFISSIONAL	10		
CABO DE SINAL 1 P10 + 1 XLR MACHO 3 METROS PROFISSIONAL	10		
CABO DE SINAL 1 P10 + 1 P10 CSR 3 METROS PROFISSIONAL	5		
CABO DE SINAL 1 P2 + 2 P10 CSR 1 METRO SOM PROFISSIONAL	3		
CABO DE SINAL 1 P10 + 2 RCA CSR 3 METROS SOM PROFISSIONAL	5		
DRONE	1		

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Fornecer os bens, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2017.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO IV
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2017
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)